



PORTARIA RH Nº 19/2017

Aprova a criação de função de Conselheiro Especial honorífico do CRO-MG.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a proposta apresentada pelo Presidente do CROMG ao Conselho, onde aponta as irregularidades encontradas ao assumir os rumos da Autarquia a partir de 17 de março do corrente ano;

Considerando o lastimável estado de desorganização em que a atual Diretoria encontrou a Administração do CROMG;

Considerando a precariedade dos mecanismos de gestão contábil, financeira, de recursos humanos e das atividades finalísticas do CROMG, a demandarem intervenção rigorosa e imediata para adoção de mecanismos mínimos para evitar a sua paralisação;

Considerando a necessidade de aconselhamento da Diretoria de forma imediata por pessoa de notório saber jurídico e conhecimento da Administração Pública;

Considerando as demandas na área odontológica e a disponibilidade de profissionais voluntários;

Considerando a urgência em se adotar medidas corretivas imediatas para restaurar a legalidade, a exigir pronto atendimento antes mesmo da Reunião do Plenário do Conselho para decidir sobre este assunto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a criação de função de Conselheiro Especial Honorífico do CRO-MG em número de 4 (quatro), a ser preenchida por pessoa de notório saber jurídico e de Administração Pública ou com notório saber na área Odontológica, com vistas a orientar, auxiliar e aconselhar a Diretoria do Conselho na adoção dos mecanismos legais e de boas práticas de gestão pública que permitam alcançar plenamente seus objetivos, bem como na gestão das atribuições legais desta Autarquia.

Art.2º. O mandato dos Conselheiros Especiais criado por esta Portaria é meramente honorífico, não gerando nenhum vínculo empregatício ou



estatutário com o CROMG, tendo prazo de designação coincidente ao mandato dos Conselheiros eleitos.

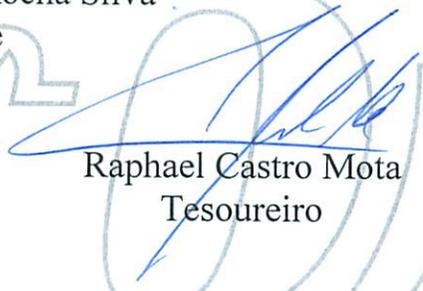
Art. 3º . O Presidente do CROMG encaminhará ao Plenário do Conselho até a primeira reunião do mesmo a partir desta data, para apreciar e deliberar sobre a presente Portaria, para sua convalidação, alteração ou revogação.

Art.4º . A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, CRO-MG, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2017.


Alberto Magno da Rocha Silva
Presidente


Adilson Heringer de Oliveira
Secretário


Raphael Castro Mota
Tesoureiro